

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXII - Nº. 810 Carrapateira - PB,  
26 de março de 2020**Atos do Poder Legislativo**CAMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA**PORTARIA Nº 001/2020****DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID- 19) PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Vereador **FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e:

**Considerando**, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o Novo Coronavírus;

**Considerando**, que o Governo Federal já enviou pedido de reconhecimento de Estado de Calamidade Pública ao Congresso;

**Considerando**, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraíba, através do Decreto nº 40.122 de 13 de março de 2020, que trará sobre medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID -19;

**Considerando**, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraíba, através do Decreto nº 40.135 de 20 de março de 2020, que trará sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre re-comendações aos municípios e ao setor privado estadual;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 002/2020 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 003/2020 de 20 de março de 2020 e;

**Considerando**, que a Câmara possui vereadores que fazem parte do grupo de risco ao Novo Coronavírus;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam suspensas pelo prazo de 30 dias a partir do dia 23 de março deste ano as seguintes atividades:

- I – Todas as sessões ordinárias, sessões solenes, especial;
- II – Todas as audiências públicas e das Comissões Permanentes;
- III – A visitação pública;
- IV – A utilização das dependências da Câmara para eventos coletivos relacionados ou não às atividades legislativas;
- V – Viagens de Vereadores e servidores, de interesse do Município, durante o período mencionado;

**Parágrafo Único** – Fica autorizada a realização de sessão extraordinária a pedido do Senhora Prefeita Municipal em caso de urgência ou interesse público relevante, sendo restrita à entrada de servidores e vereadores nas dependências da Câmara Municipal para a sua realização.

**Art. 2º** - Os Vereadores e/ou servidores que apresentarem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carrapateira (PB), em 23 de março de 2020.

**Francisco Antônio Ferreira**  
Presidente